



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 93/2017/DIR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.012876/2016-70

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA

ASSUNTO

0.1. Subsídios para empenho e transferência de recursos financeiros à execução do MedioTec, destinados ao fomento das ações da Bolsa-Formação por parceiros ofertantes de cursos técnicos concomitantes, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata-se de subsidiar a solicitação de empenho e transferência de recursos financeiros para fomento à oferta de vagas em cursos técnicos concomitantes no âmbito da Bolsa-Formação do Pronatec pelos parceiros das redes estaduais e municipais de educação, nos termos dos arts. 84 a 87 da Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, devido a necessidade de ampliação de horas-alunos realizada na pactuação do MedioTec 2017.

2. ANÁLISE

2.1. O Pronatec foi instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com a participação voluntária dos serviços nacionais de aprendizagem, de instituições privadas e públicas de ensino superior, de instituições de educação profissional e tecnológica e de fundações públicas de direito privado precipuamente dedicadas à educação profissional e tecnológica.

2.2. Para oferecer formação profissional, visando atender demandas do setor produtivo e alcançar a maioria dos municípios brasileiros, foi criada, no âmbito do programa, a Bolsa-Formação, que busca equalizar a oferta e a demanda por vagas em cursos de formação profissional, promovendo a oferta gratuita de cursos técnicos de nível médio (cursos técnicos) e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional (cursos FIC) para grupos de diferentes perfis sociais.

2.3. De acordo com a Portaria MEC nº 817, de 2015, figuram, na condição de parceiros demandantes por vagas do programa, os Ministérios e Secretarias vinculadas à Presidência da República e as Secretarias de Estado de Educação, e, na condição de ofertantes de cursos, as instituições públicas federais, estaduais, municipais de educação e Serviços Nacionais de Aprendizagem (SNA) e as instituições privadas de ensino profissional e tecnológico.

2.4. Uma das formas de oferta de vagas da Bolsa-Formação ocorre por meio do processo de pactuação, que se utiliza do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), como instrumento de registro e de acompanhamento da demanda e da oferta de vagas e cursos. Na pactuação, os demandantes promovem o diagnóstico das necessidades de profissionais qualificados, considerando o público alvo, os cursos, a área geográfica e outros elementos delimitadores de seu segmento específico, consolidando-os em um mapa de demanda; e os ofertantes, considerando sua capacidade instalada para a oferta, promovem a realização dos cursos demandados.

2.5. Realizado o processo periódico de pactuação, cabe à SETEC-MEC realizar a aprovação das propostas de oferta de vagas, observado o mapa de demanda apresentado pelos demandantes e os critérios de homologação definidos pela gestão, com vistas ao atendimento do maior número de municípios e regiões do país. Desta forma, o quantitativo de vagas propostas pelos parceiros ofertantes podem ser maior do que o repasse de recurso financeiro repassado a título de fomento. O que gera a necessidade, muitas vezes, de complementar o recurso financeiro repassado, com o objetivo de garantir a oferta dos cursos pactuados e homologados.

2.6. Após o início das turmas e observadas as regras de substituição de beneficiários previstas em lei, as instituições ofertantes iniciam a produção de horas-aluno, que corresponderá ao total de horas executadas para todas as matrículas válidas e registradas no Sistec.

2.7. Em conformidade com o art. 79 da Portaria MEC nº 817/2015, para efeito de cálculo do montante de recursos a serem repassados às instituições ofertantes, as matrículas em cada curso serão convertidas em horas-aluno, considerando-se o valor da hora-aluno vigente na data de início de cada turma.

2.8. O total de horas-aluno é obtido multiplicando-se o número de vagas ofertadas pela carga horária de cada curso, medida em horas-aluno de 60 minutos, e pelo valor da hora-aluno vigente que para as redes estaduais e municipais é de R\$ 10,00 (dez reais) para cursos presenciais e de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para na modalidade de Educação a Distância (EaD). Devido a peculiaridade do público a ser atendido no MedioTec, o parceiro ofertante deverá prestar assistência estudantil aos alunos como mecanismo de prevenir a evasão, auxiliando o estudante a permanecer na escola para o estudo e desenvolvimento das atividades presenciais e acadêmicas no contraturno do ensino regular. Nos casos de cursos ofertados na modalidade a distância, a assistência estudantil deve ser fornecida, pelo menos, dentro do limite percentual obrigatório destinados aos momentos presenciais destacados pelo Art. 33 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012, pelo § 4º, art. 6º, da Lei nº 12.513, de 2011 e pelo Parecer nº 00680/2017/CONJURMEC/CGU/AGU, como também, pelo estabelecido no Projeto Pedagógico de Cursos (PPC).

2.9. É oportuno destacar que a carga horária máxima financiável de cursos técnicos pode chegar até 20% além da mínima prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). Ainda, no caso de cursos técnicos com exigibilidade de estágio curricular, poderá haver o financiamento de até 25% além do limite mínimo previsto no CNCT.

2.10. Nesse sentido, considerando a necessidade de fomentar novas ofertas ou de complementar ofertas prevista pela Portaria nº 49/2016 (SEI Nº 468974), com base na produção horas-aluno pactuadas em 2017 para o MedioTec, realizadas pelas instituições parceiras abaixo discriminadas, sugere-se o repasse dos valores propostos na tabela abaixo.

Rede Ofertante	UF	CNPJ	Instituição	Projeção horas-aluno pactuada em 2017	Projeção horas-aluno repassada pela Portaria nº 49/2016	Cor
Instituições Municipais	SP	54.675.103/0001-80	SP-FIEC	R\$ 12.648.000,00	R\$ 8.267.170,00	R\$
Sub-Total				R\$ 12.648.000,00	R\$ 8.267.170,00	R\$
Redes Estaduais	AC	07.827.773/0001-95	AC-DOM MOACIR	R\$ 32.437.400,00	R\$ 27.712.460,00	R\$
	AM	05.846254/0001-49	AM-CETAM	R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$
	CE	07.954.514/0001-25	CE-SEDUC	R\$ 18.794.000,00	R\$ 18.514.010,00	R\$
	MG	18.715.599/0001-05	MG-SEDUC	R\$ 12.487.200,00	R\$ 3.836.900,00	R\$
	MG	22.675.359/0001-00	MG-UNIMONTES	R\$ 11.133.600,00	R\$ 11.024.070,00	R\$
	PA	05.054937/0001-63	PA-SEDUC	R\$ 2.526.000,00	R\$ -	R\$
	PI	06.554.729/0001-96	PI-SEDUC	R\$ 27.323.850,00	R\$ 23.575.140,00	R\$
	SC	82.951.328/0001-58	SC-SEDUC	R\$ 3.872.000,00	R\$ 3.808.060,00	R\$

Sub-Total	R\$	108.824.050,00	R\$	88.470.640,00	R\$
TOTAL	R\$	121.472.050,00	R\$	96.737.810,00	R\$

Base SisteC de 09/11/2017

2.11. Cabe destacar que os valores inicialmente estimados podem sofrer alterações quando da realização dos cursos em razão de cancelamentos de matrículas e outras situações elencadas no arcabouço legal que regula o programa. Nesse caso, as instituições devolverão os recursos à União ou reprogramarão os saldos para o exercício subsequente, condicionada a nova pactuação com a mesma finalidade.

3. CONCLUSÃO

3.1. Conforme o exposto, submete-se à apreciação da Secretária de Educação Profissional e Tecnológica, como subsídio à publicação de nova Portaria e também o encaminhamento desta Nota Técnica ao FNDE, como subsídio à emissão das notas de empenho e realização das transferências sob responsabilidade daquela Autarquia.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Bomfim da Cruz Campos, Coordenador(a) Geral**, em 21/11/2017, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 22/11/2017, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Costa Nery da Silva, Coordenador(a) Geral**, em 22/11/2017, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0896059** e o código CRC **7335ED24**.